



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 116/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui Ações de Educação Digital e Prevenção ao Aliciamento de Crianças e Adolescentes pela Internet nas Escola da Rede Pública no âmbito do município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato, o Programa Municipal de Educação Digital e Prevenção ao Aliciamento de Crianças e Adolescentes pela internet, destinado à conscientização, orientação e proteção de estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I – promover o uso seguro, consciente e responsável da internet e das redes sociais;
- II – prevenir situações de aliciamento virtual, exploração sexual, cyberbullying, exposição indevida de imagens, golpes virtuais, violência psicológica digital;
- III – orientar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre os riscos do ambiente virtual;
- IV – incentivar a denúncia de crimes virtuais envolvendo menores.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil, instituições de ensino, profissionais da saúde e assistência social e ações educativas como:

- I – palestras e oficinas nas escolas;
- II – campanhas educativas;
- III – distribuição de materiais informativos;
- IV – rodas de conversa com famílias;
- V – capacitação de professores e servidores da educação.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser intensificadas durante o mês de maio, em alusão ao Maio Laranja, sem prejuízo de sua realização contínua ao longo do ano letivo.

(*) Lei de autoria do Vereador NILVANIA DA SILVA NASCIMENTO. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 24 de junho de 2026.

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI